

NOVA CONSTITUIÇÃO - ECONOMIA

Município poderá criar Imposto sobre o varejo

Os municípios terão competência para instituir o imposto sobre vendas a varejo de Mercadorias, com alíquota a ser fixada em lei e em substituição ao imposto Sobre Serviços (ISS). Esta é a principal novidade do anteprojeto elaborado pelo relator da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição de Receitas, deputado Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE).

O novo sistema tributário que nascerá com a promulgação da Constituição deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989. Outra sugestão, incluída na seção de Disposições Transitórias do anteprojeto, é a gradual extinção do Finsocial, cujos recursos servirão, de 1989 a 92, para custear a descentralização de serviços, da União para os Estados e municípios.

A filosofia do novo sistema tributário fica clara no artigo 1º do anteprojeto (parágrafo 1º): "Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, vedada sua utilização como instrumento de confisco". Como na atual Constituição, os tributos continuam divididos em impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Os templos, os partidos políticos, o livro, o jornal e os periódicos permanecem beneficiados com a imunidade de impostos, mas os militares, os magistrados e os parlamentares perdem o privilégio da isenção fiscal

(artigo 3º, inciso IV). Empresas públicas com atividade econômica também pagarão impostos.

Os empréstimos compulsórios só poderão ser cobrados nos casos de calamidade pública, a partir da publicação da lei que os autorize. Os benefícios e isenções fiscais, como as da Zona Franca de Manaus, serão examinados pelo Congresso durante o primeiro ano de cada legislatura, "considerando-se revogada a lei se, nesse período, não forem legalmente mantidos", propõe o artigo 8º.

A União terá competência para criar impostos sobre a importação de produtos estrangeiros, a exportação de produtos nacionais, a renda, os produtos industrializados e as operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários. No último caso, está aberta a porta para taxar as operações em Bolsas de Valores.

Os Estados e o Distrito Federal poderão onerar a transmissão "inter vivos" de bens imóveis, as heranças e doações, as operações relativas à circulação de mercadorias, a proprieda-

de de veículos automotores e a propriedade territorial rural. Além do imposto sobre varejo, municípios poderão tributar a propriedade territorial urbana e predial.

A Seção V, "Da Destinação das Receitas Tributárias", divide o bolo de tributos. Os municípios ficarão com o Imposto de Renda sobre rendimentos pagos por eles e suas autarquias, com 50 por cento da arrecadação dos impostos estaduais sobre transmissão "inter vivos", com metade do IPVA e mais 50 por cento do imposto sobre propriedade territorial rural. Ainda ganharão 25 por cento do ICM e do ICM, que passará a ser estadual.

A União distribuirá 43 por cento das receitas arrecadadas com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Destes 43 por cento, uma parcela de 18,5 por cento ficará com o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, 22,5 por cento com o Fundo de Participação dos Municípios e os restantes 2 por cento para aplicação nas regiões Norte e Nordeste. A União também dará 5 por cento do IPI, retirados de sua fatia, para o Estado onde for arrecadado.

O anteprojeto delega à lei complementar a criação do Conselho de Representantes dos Estados e do DF, que acompanhará o cálculo das quotas do Fundo de Participação, e do Conselho de Representantes dos Municípios.

Como ficam os tributos

Estas são as implicações do anteprojeto preliminar da Subcomissão de Tributos:

1 - A eliminação de quatro impostos federais (sobre combustíveis, energia, minerais e comunicações) e a transferência de competência do Imposto Sobre Serviços dos municípios para os estados alargam a base de incidência do Imposto de Circulação de Mercadorias, o que proporciona maior receita para estados e municípios.

2 - A mudança do empréstimo compulsório, que só pode ser cobrado por lei votada pela maioria absoluta do Congresso Nacional, em caso de calamidade pública, tira do

Governo Federal um poderoso instrumento para enxugar o poder aquisitivo da população.

3 - Parlamentares, magistrados e militares perdem o privilégio de pagar pouco Imposto de Renda. Pagaram de acordo com o total de rendimentos.

4 - Microempresas ganham imunidade de impostos federais e estaduais e somente são taxadas pelos municípios, de acordo com lei do Congresso Nacional.

5 - Os contribuintes do Imposto de Renda, pessoa física e jurídica, ficam mais protegidos, porque as mudanças por lei têm que estar publicadas antes do ano do exercício fiscal.



Comissão de Tributos: Dornelles, João Alves, José Luiz Maia (relator) e José Serra

Juro não pode superar 12%, propõe Gasparian

As taxas de juros reais ficam limitadas em 12 por cento ao ano. O tabelamento foi proposto ontem pelo deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP), relator da Subcomissão do Sistema Financeiro, em seu anteprojeto preliminar. O princípio básico é o de que "a atividade das instituições financeiras, públicas e privadas é expressão de função social, devendo ser exercida em benefício do interesse da coletividade".

Pelo anteprojeto, a União teria quatro funções: emitir moeda, fiscalizar as operações financeiras, legislar sobre padrão monetário e garantir a formação e segurança das poupanças. Uma das novidades é o fim da carta-patente. Quem comprovar idoneidade e capacidade econômica-financeira poderá atuar no sistema financeiro. "principalmente em atividades de cooperativas de crédito".

O capital estrangeiro tem fronteiras reduzidas. Bancos de investimento, companhias e corretoras de seguro não poderão ter participação acionária de estrangeiros, pessoas fis-

cas ou jurídicas. Os bancos estrangeiros autorizados a funcionar no País não poderão receber depósitos ou outra forma de captação de recursos no mercado.

O Congresso Nacional ganha poderes. Poderá legislar sobre matéria financeira, cambial e monetária; estabelecer condições e limites e autorizar a emissão de moeda e de títulos da dívida pública; autorizar a contratação de empréstimos externos pela União, Estados, municípios e empresas públicas.

Outra inovação é a Comissão Mista Permanente do Sistema Financeiro, que poderá, ad referendum do Congresso Nacional, sustar atos do Poder Executivo referentes à política monetária, de crédito e cambial. Na prática, é o esvaziamento de funções do Conselho Monetário Nacional, que hoje exerce estes poderes. A comissão mista também fiscalizará todos os órgãos financeiros do Executivo.

O Banco Central passa a ser um órgão autônomo do poder Executivo. Poderá emitir moeda e títulos de crédito, executar a progra-

mação monetária, controlar o câmbio, executar os serviços do meio circulante, fiscalizar as instituições financeiras e baixar normas sobre a execução das políticas monetária, de crédito e cambial.

O presidente do BC terá mandato de quatro anos, por indicação do Presidente da República ao Congresso Nacional, que deverá aprová-la. E o Congresso que vota a destituição do presidente do Banco Central ou examina pedido nesse sentido. Quem tiver exercido qualquer atividade de direção em entidade financeira privada nos quatro anos anteriores à indicação não poderá ser diretor ou presidente do BC. Da mesma forma, quem sair da presidência ou da diretoria está impedido de ir para a área privada durante quatro anos.

Na seção das Disposições Transitórias, Fernando Gasparian propõe que, para alcançar o limite de 12 por cento reais ao ano, a taxa seja fixada, na data de promulgação da nova Carta, em 20 por cento, decrescendo 2 por cento por semestre.

Propriedades limitadas a 100 módulos

Ninguém poderá ser proprietário ou possuidor direto ou indiretamente de imóvel rural, de área contínua ou descontínua, superior a 100 módulos rurais, ficando o excedente sujeito à desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária. Esse é o artigo 40 do anteprojeto do relatório do deputado Oswaldo Lima Filho (PMDB-PE) que foi entregue ontem aos constituintes, membros da subcomissão de Política Agrária, Fundiária e Reforma Agrária.

Além de fixar um limite máximo para as propriedades rurais, o relatório propõe a criação de um Fundo Nacional de Reforma Agrária, com dotações de 5% do orçamento anual da União, para custear os projetos agrários. Quanto ao quito da desapropriação, as indenizações serão pagas em títulos da dívida agrária, com correção monetária, resgatáveis no prazo de 20 anos, em parcelas anuais sucessivas. Fica assegurada também a sua aceitação a qualquer tempo como meio de pagamento de 50% do imposto territorial rural, do preço de terras públicas e dos débitos de crédito rural do expropriado.

Após a decretação da desapropriação, a União se limitará judicialmente na posse da terra, mediante o depósito do valor declarado para pagamento do imposto territorial rural, em títulos da dívida agrária. O proprietário só poderá contestar o valor da desapropriação.

Ainda sobre a questão da desapropriação, os imóveis rurais que não excederem o limite de três módulos não são passíveis de desapropriação. Pelo contrário, no relatório, o deputado Oswaldo Lima Filho propõe que o Governo priorize o atendimento creditício e de assistência técnica para os pequenos produtores.

O processo de distribuição de terras públicas, seja da União, estados, territórios e municípios, somente pessoas físicas terão esse direito, desde que qualificadas para a atividade rural. As concessões serão feitas num limite máximo de 30 módulos, podendo ser aumentado para as cooperativas de produção originárias do processo de reforma agrária.

Relator tira poderes da Federação

Se a Constituinte acatar o parecer do relator da Subcomissão dos Municípios e Regiões, deputado Aloysio Chaves (PFL-PA), estas unidades da Federação sairão fortalecidas. Elas assumirão responsabilidades hoje dos Estados e da União, como a distribuição de água ou o ensino de 1º grau. Poderão criar e cobrar tributos e terão em seu patrimônio, dentro de cinco anos, os bens empregados para a prestação dos serviços que passam a sua competência. A Lei Orgânica dos Municípios deixa de existir, passa a ser chamada Lei Fundamental e não é mais ditada pelo Estado: as Câmaras de Vereadores aprovarão a legislação que regerá cada município.

O relator incluiu também a criação dos tribunais de contas municipais, mas ampliou largamente o número mínimo de habitantes para que isto possa acontecer: tal direito caberá somente às unidades com mais de 3 milhões de habitantes. A imunidade e inviolabilidade do mandato dos vereadores é também um assunto municipal, de acordo com o anteprojeto entregue ontem aos membros da subcomissão para entrar em discussão hoje.

As áreas metropolitanas serão geridas por um conselho metropolitano, cuja competência será determinada em lei complementar estadual. Neste caso, não houve modificação substancial em relação à Constituição de 1967.

Congresso executará orçamentos

Os orçamentos do setor público (da União e das empresas estatais) serão estabelecidos pelo Poder Executivo de acordo com planos de curto, médio e longo prazos, condicionados à aprovação pelo Congresso Nacional, e as estimativas de receita e despesa serão feitas "em base real". E o que prevê o anteprojeto apresentado ontem pelo deputado José Luiz Maia (PDS-PI), relator da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

O projeto indica uma fórmula para dar mais dinheiro às regiões mais pobres: o critério da proporcionalidade direta à população e inversa à renda, excluindo-se as despesas com dívida pública, segurança, poderes Legislativo e Judiciário e manutenção de órgãos federais sediados em Brasília.

No relatório que antecede o anteprojeto, José Luiz Maia incluiu um quadro de simulações estatísticas que mostra os efeitos desta mudança de critérios. A região Nordeste, que hoje tem 28,64 por cento da população brasileira de 138 milhões de habitantes, ganharia uma fatia de 31,95 por cento do bolo orçamentário. O Norte abocanharia 18,67 por cento, o Sudeste 25,64 por cento, o Sul 12 por cento e o Centro-Oeste 11,74 por cento.

O Congresso terá 45 dias para analisar o Plano de Distribuição de Recursos e 60 dias para aprovar o projeto de lei orçamentária. A execução orçamentária será acompanhada por comissão mista de deputados e senadores, divididos em subcomissões.

A abertura de crédito extraordinária, o empréstimo

compulsório, "somente serão admitidos para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de guerra, conturbação da ordem interna ou calamidade pública".

O Tribunal de Contas da União conquista novos poderes. Dará parecer prévio, em 60 dias, sobre as contas que o Chefe do Poder Executivo prestar, anualmente, ao Congresso Nacional. Se constatar irregularidades na gestão das finanças públicas, fixará prazo para que o órgão providencie o cumprimento da lei e, se não for atendido, poderá sustar os atos impugnados.

Outra possibilidade é a de multar os responsáveis por danos causados ao patrimônio público e de inabilitá-los para o exercício de funções públicas, inclusive as de natureza eletiva.

HOMENAGEM À MULHER

JOSE DE FAIVA NETTO

A Mensagem da LBV Mundial, hoje, é para aquela que tem sido o sustento verdadeiro de todas as nações, quando integrada em Deus: a Mulher e, em particular, as Mães.

Nada mais sensível que o coração das Mães. E nada mais valente e resistente também. E para elas a nossa profissão de Fé Realizante de que a Mulher realmente integrada em Deus é a base da civilização. Nossa palavra dirigida às Mulheres do Brasil e de toda a Humanidade, é esta: nós, aqui na Religião de Deus, o Amor Universal, somos integralmente a favor da libertação da Mulher. Mas da libertação total que só pode vir através do conhecimento da palavra de Deus, livre de qualquer sectarismo fanático.

Pelo nosso prisma, a Mulher tem direito a ser Presidente da República, condutora de religiões, capitã de indústria, de aviões e navios transatlânticos; tem o direito de ser médica, engenheira, professora... Há um justo conceito de medida entre valor de homens e mulheres: o da competência, somente este. Então, os sexos nisto estarão harmonizados. Que brilhe o homem, que brilhe a mulher, conforme a competência de cada um.

Vivamos a era da competência. Mas sem nos esquecermos de Deus, que é a Competência das competências, a ponto de inspirar a Paulo Apóstolo esta grande verdade: "Sou fraco. Mas tudo posso Naquele que me fortalece".

E uma realidade; porque, através do Amor, a competência de Deus estabelece-se nas Suas criaturas. Eis a raiz do progresso que não polui homens e ambiente planetário, nem leva os povos à destruição nuclear, o que é uma ameaça bem real nos dias correntes.

Nenhuma surpresa, porque de uma sociedade capaz de justificar o assassinato dos seus bebês, qualquer extrema loucura é possível.

A Mulher deve constituir, pelo menos, metade do Congresso Nacional, dos parlamentos do mundo inteiro. Muito temos que aprender com a Mulher.

Mas achamos que ela, para libertar-se, não precisa prostituir-se. Chego a afirmar que muitos movimentos de "libertação" da Mulher têm homens manhosos por trás, que querem vê-la abastardada, perseguida e cada vez mais escrava, pela porta do sexo, mesmo que gritando por liberdade justa.

Que Maria, Mãe de Jesus, seja um exemplo para todos, não somente para todas, mas para todos. Não há necessidade de a Mulher prostituir-se, a pretexto de alcançar postos que lhe vêm sendo criminosamente negados no desenrolar da História, no transcorrer dos milênios.

Há aqueles que discutem se Maria Santíssima era virgem, ou não... Isso me faz lembrar os bizantinos: ficaram questionando quantos anjos caberiam na cabeça de um alfinete... Quer dizer, discussões que não levam a nada. Ela é Mãe. E, como tal, tem que ser respeitada! E, Mãe de Jesus!

Graças a Deus que se tem discutido bastante a ampliação, no Código Civil Brasileiro, dos direitos da Mulher. E é um absurdo que isso não se tivesse dado bem antes. Se há alguém que tenha grandes e sagrados direitos é a Mulher. Sem ela não poderíamos vir ao mundo. O que mais aproxima a Mulher de Deus é justamente o sentido da maternidade. Mesmo quando não seja Mãe carnal, porque há muitas formas sublimes de ser Mãe, inclusive dar à luz grandes realizações em prol da Humanidade.

A medida que a Mulher integralmente compreender o que significa libertação — que tem que ser para os homens, também, porque nós antes de tudo somos Espíritos criados à imagem e semelhança de Deus —, deve dizer aos corruptores, aos exploradores: Não somos escaradeiras públicas!

Na LBV, somos contra o aborto, porque somos a favor da vida e das Mulheres. Não queremos vê-las sob o efeito de um carma terrível que as acolherá, nêsta ou na outra vida.

O Código Penal condena quem mata uma criança, um adulto, um jovem, um velho. E uma criança pequena indefesa? O Código Penal condena aqueles que matam pessoas que possam defender-se. Está certo. E o fato que não pode ser livrar do assassínio? Claro que deveria haver um adendo ao Código, que pudesse reformar os que cometem crime. Mas não há lei que o faça sem que o seja sob a generosa inspiração do Mestre dos mestres, Salvador da Humanidade: JESUS.

José de Paiva Netto é Jornalista e Radialista. Diretor-Presidente da LEGIÃO DA BOA VONTADE.